



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 030/18, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a Edição 2018 do Programa de Incentivo a Arrecadação – NOTA PREMIADA 2018, e dá outras providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal, a Edição 2018 do Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominada NOTA PREMIADA 2018, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a receita municipal.

Art. 2º- O programa consiste na troca de cupons fiscais por cartelas numeradas para concorrer a sorteio de prêmios.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal mediante sorteios realizados nas seguintes datas, horários e locais, entregará os seguintes prêmios às cartelas sorteadas respectivamente, como sendo:

1º Sorteio – 20 de Setembro de 2018 - 15 horas – Local: Praça Vilamir Facioli

- 1º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
- 2º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
- 3º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 4º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- 5º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 6º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 7º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 8º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 9º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)
- 10º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

2º Sorteio – 19 de Dezembro de 2018 - 14 horas – Local: Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe

- 1º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- 2º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 3º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 4º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 5º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- 6º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- 7º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- 8º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

9º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
10º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

3º Sorteio – 23 de Janeiro de 2019 - 15 horas – Local: Praça Vilamir Facioli.

1º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
2º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
3º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
4º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
5º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
6º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
7º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
8º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
9º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);
10º Prêmio: 1 vale-compras de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

§ 1º - O sorteio das cartelas se dará de modo público, aberto, na seguinte ordem: do último ao primeiro prêmio.

§ 2º - Os contemplados poderão receber um único prêmio por sorteio e, em caso de ser sorteado para dois ou mais prêmios, caberá ao mesmo o último prêmio a ser sorteado na ordem indicada no parágrafo anterior, repetindo-se o sorteio do prêmio remanescente.

§ 3º - Todos os vales compras deverão ser trocados em estabelecimentos com domicílio em Barão de Cotegipe/RS.

§ 4º - O pagamento do Vale- Compras será efetuado pela Prefeitura Municipal diretamente à Empresa que o sorteado realizar a compra, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal no valor correspondente ao Prêmio.

Art. 4º - Para participar do programa, os cupons fiscais deverão ser trocados por cartelas numeradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, observada a seguinte proporção:

I – Nota fiscal de prestação de serviços, nota de produtor rural: uma cartela para cada R\$ 300,00, limitada a 10 cupons por nota;

II – Guia de pagamento de tributos municipais: uma cartela para cada R\$ 100,00, limitada a 10 cupons por nota.

III – Nota fiscal de Venda ao Consumidor: uma cartela a cada R\$ 100,00 limitada a 10 cupons por nota.

§ 1º - Somente poderão ser trocadas por cartelas numeradas as notas fiscais de fornecedores estabelecidos no Município.

§ 2º - Os cupons fiscais de que trata o presente artigo somente poderão ser utilizados uma única vez para a troca por cartelas numeradas, os quais serão carimbados e devolvidos ao contribuinte, juntamente com a quantidade de cartelas correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

§ 3º - Poderão ser trocados por cartelas numeradas os cupons fiscais emitidos no período compreendido entre 01/01/2018 a 22/01/2019.

§ 4º - Não serão trocados por cartelas numeradas os cupons fiscais apresentados por Pessoa Jurídica quando for ela mesma a emitente da Nota Fiscal.

Art. 5º- As cartelas numeradas serão depositadas na urna localizada junto ao saguão da Sede Administrativa do Município.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal realizará ampla campanha de divulgação do programa.

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Doze Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/18.

O presente Projeto de Lei visa à realização da edição 2018 do Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominada Nota Premiada 2018 objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a receita municipal.

Este programa objetiva ampliar a arrecadação e incentivar o comércio local, bem como também proporcionar ao Município a melhora dos índices de retorno de ICMS.

O programa de Incentivo à Arrecadação de Tributos, autorizado pelo presente Projeto de Lei, é um dos itens a ser considerados pelo Programa de Integração Tributária do Estado para o repasse de valores aos Municípios.

Ainda é importante destacar que com o incentivo na emissão de nota fiscal, com o tempo, acaba por incutir uma cultura/mentalidade entre os cidadãos, que somente trás benefícios a comunidade, pois é através dos retornos oriundos da arrecadação de ICMS que o Município recebe parte dos recursos necessários para os investimentos nas políticas públicas em nossa cidade.

Cabe salientar que a premiação do Programa Nota Premiada 2018 será feita através de Vales- Compras com valores diversos, totalizando R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais), em 30(trinta) Prêmios, pois assim oportunizará que várias pessoas sejam contempladas e ainda beneficiará o Comércio Local, pois esses Vales somente poderão ser trocados nas empresas Domiciliadas em nosso Município.

Segue em anexo a este Projeto de Lei a Minuta do Regulamento da Edição Nota Premiada 2018.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Doze Dias do Mês de Julho de Dois Mil e Dezoito.

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.